

PORTARIA Nº 487/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa a Comissão Processante e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 209 da Lei Complementar Municipal n. 660/07, e com fundamento nos elementos constantes do memorando n.120/2015/DGDP, subscrito pela servidora Anna Rossário Freitag Kopper, bem como, pelo teor do ofício n. 90/DPP/UNB subscrito pelo Prof. Dr. Jaime Martins Santana, Decano de Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília, e, visando a conhecer a verdade dos fatos para as providências cabíveis,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar, na forma preconizada pelo artigo 209 da Lei Complementar n. 660/07, Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar suposta infração disciplinar, atribuída ao servidor docente João Neumann Neto, lotado no Departamento de Matemática, contratado através de Processo Seletivo Público Simplificado, em caráter temporário, em razão de ter, em tese, apresentado à DGDP diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Matemática Computacional Aplicada, emitido pelo *Massachusetts Institute of technology*, supostamente revalidado no Brasil pela Universidade de Brasília – UnB, que por sua vez, afirma não ter registro da referida revalidação de diploma estrangeiro, conforme se extrai do ofício n. 90/DPP/UNB subscrito pelo Prof. Dr. Jaime Martins Santana, Decano de Pesquisa e Extensão daquela Universidade. Assim agindo, o servidor teria, em tese, cometido infração disciplinar prevista no artigo 177, inciso XXIII, da Lei Complementar municipal n. 660/07, que elenca no rol das proibições destinadas ao servidor público como infração punível com demissão a prática de – “XXIII – *falsificar ou usar documentos que saiba ser falsificados*”.

Art. 2º. Para apuração dos fatos descritos nos documentos autuados para a realização do presente PAD, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da FURB, nomeada pela Portaria nº 418/2013, de 27 de junho de 2013.

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar observará o rito sumário previsto no art. 9º e seguintes da Lei nº 7564/2010, do Município de Blumenau.

Blumenau, 26 de junho de 2015.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO